



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 031

DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção à Pousada Bom Samaritano.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

(M - 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N° PROC. Nº PC 36/19

PROJETO DE LEI Nº 031 -DE 20 DE MARCO DE 201

"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER OUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Pousada Bom Samaritano no valor de até R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcelas mensais.

Parágrafo Único: A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal